



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 965/95

REVOGA A LEI Nº 934/94 de 01/07/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 934/94 de 01 de Julho de 1994, que Institui o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES e Cria Autarquia Para a Sua Administração e Manutenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de Janeiro de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração